

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL
OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS (ENTREGA IMEDIATA).**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2014 - HCFMB

PROCESSO n° 3657/2014 - HCFMB

DATA DA SESSÃO: 20/05/2015

HORARIO: APARTIR DAS 09 HORAS

**LOCAL: NO NÚCLEO DE COMPRAS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE
MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/n°, na cidade de
Botucatu/SP.**

O Senhor Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, Professor Doutor Emílio Carlos Curcelli, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL, do tipo MENOR PREÇO – **Processo n.º 3657/2014**, objetivando **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE RADIOTERAPIA (ACELERADOR LINEAR COM FÓTONS INCLUIDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRATAMENTO E SISTEMA DE PLANEJAMENTO COMPUTADORIZADO)**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para que os documentos provenientes do exterior sejam aceitos nesta licitação é necessária a autenticação pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado para o português.

A sessão de processamento do pregão será realizada no **NÚCLEO DE COMPRAS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE RADIOTERAPIA (ACELERADOR LINEAR COM FÓTONS INCLUIDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRATAMENTO E SISTEMA DE PLANEJAMENTO COMPUTADORIZADO)**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital – Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, a saber:

- a) empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado interno e empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado externo;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, mas que detenham representação legal no País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente (Lei Federal nº 8.666/93, art. 32, § 4º).

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 10 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

a) tratando-se representante de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, o termo de representação legal no Brasil, com indicação de poderes expressos para, em nome da representada, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão Presencial de Âmbito Internacional n.º 001/2014

Processo n.º 3657/2014

Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial de Âmbito Internacional n.º 001/2014

Processo n.º 3657/2014

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação e à proposta deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo ser observadas as posições previstas neste Edital quanto à documentação proveniente do exterior.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, fax, endereço eletrônico (se houver);

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive citar o **item tarifário (TAB)** de acordo com o sistema harmonizado à nomenclatura brasileira de mercadorias, conforme regulamentação do Conselho de Política Aduaneira, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do

FOLHETO DESCRITIVO – ANEXO I deste Edital, **acompanhado de catálogos técnicos contendo figuras e especificações técnicas do equipamento oferecido e manuais de operação** bem como as especificações do produto ofertado, mediante o preenchimento do **ANEXO**

II.

c.1) A proposta deverá estar acompanhada de CATÁLOGO(S), FOLDER(S), MANUAIS DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S), ATUALIZADO(S), em português, que deverão ser na forma

impressa, devidamente numerado, encadernado, acompanhado por 01 (um) índice descrevendo em qual página do manual, catalogo ou folder se encontra cada item do edital (referente às características técnicas solicitadas do aparelho), de modo a permitir sua rápida comprovação. Observa-se que, caso haja necessidade da empresa apresentar datasheet em inglês para comprovação de alguma característica técnica, o mesmo será aceito.

c.2) havendo divergência entre a proposta e o(s) catálogo(s), folder(s), manuais ou datasheet, do(s) equipamento(s) ofertado(s), prevalecerá(ão) o(s) catálogo(s), folder(s), manuais ou datasheet, do(s) equipamento(s).

c.3) somente prevalecerá a especificação da proposta se o(s) catálogo(s), folder(s), manuais ou datasheet, do(s) equipamento(s) ofertado(s), estiver(em) acompanhado(s) de declaração de que os bens que serão entregues, caso vencedora do(s) item(s) do PREGÃO, atenderão a discriminação da proposta apresentada. Nada impede, contudo, que a declaração referida seja formalizada durante o desenvolvimento da sessão pública do PREGÃO.

c.4) estrutura, acabamento, componentes, dimensões, acessórios imprescindíveis e outros considerados necessários, quando for o caso.

d) preço unitário e total, por item, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, devendo as licitantes, tanto nacionais como estrangeiras, **destacar os valores referentes aos tributos incidentes sobre o produto, discriminando-os, bem como base de cálculo e alíquotas**. Caso isentos deverá ser declarada essa isenção.

d.1) **para as licitantes brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado interno** o valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional ou em dólar americano, em algarismo e por extenso.

d.2) **para as licitantes brasileiras que ofereçam proposta de produto no mercado externo e licitantes estrangeiras** o valor da proposta deverá ser expresso em dólar americano, em algarismos e por extenso.

e) as propostas ofertadas por **licitantes brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado interno** devem conter o preço do bem, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão

estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) propostas ofertadas por **licitantes estrangeiras** ou por **licitantes brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado externo** devem conter o preço do bem, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, o valor de todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, seguro (internacional e interno) e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, de acordo com o Incoterms **DAP (DELIVERED AT PLACE)**, considerando-se o desembarque no Porto de Santos – São Paulo. Todos os riscos de perdas e danos das mercadorias são assumidos pelo vendedor até a entrega no local designado, à exceção dos custos e riscos do desembarço de formalidades alfandegárias, vez que será de responsabilidade do **HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU-HCFMB**, objetivando a isenção de impostos, conforme Lei Federal n.º 8010/90 e 8032/90.

g) qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

h) **prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

2- A proposta de preços deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Apresentar para o(s) item(ns) ofertado(s), cópia do Registro do(s) objeto(s) licitado(s), concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

a.1) Serão aceitas cópias impressas de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitas a confirmação pela Equipe de Apoio ao Pregão.

a.2) Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato formal dispensando o registro, se for o caso.

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C) por linha de produção / produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, estando o Certificado vencido, a licitante deverá apresentar cópia da petição de renovação junto a ANVISA, no lapso temporal compreendido entre 270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao vencimento do certificado vigente, conforme estabelecido na RDC 39 de 14 de agosto de 2013, acompanhado de cópia do Certificado vencido.

b.1) No caso de produto importado, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

b.2) Inexistindo prazo de validade nos referidos documentos, serão aceitas aqueles cujas expedições / emissões não ultrapassem a 12 (doze) meses da data final para a entrega dos envelopes.

b.3) Caso o produto esteja dispensado do Certificado de Boas Práticas de Fabricação do fabricante, a proponente deve apresentar documento que o isente do registro no órgão competente.

c) declaração de que fornecerá caso seja vencedora, 02 (dois) jogos de manuais em português, por equipamento.

c.1) O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser entregue(s) e instalados em perfeita(s) condição(ões) de uso/funcionamento, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, acompanhado(s) de **manuais de operação, em português e do manual de manutenção.**

d) declaração de que prestará caso seja a vencedora, durante o período de garantia, assistência técnica, de acordo com o que segue abaixo, sem quaisquer ônus à Contratante:

d.1) prazo de garantia mínima dos equipamentos de 36 (trinta e seis) meses a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia deverão ser executadas manutenções preventivas com periodicidade trimestral nos equipamentos.

d.2) durante o prazo de garantia a **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica, manutenção e reposição de peças, sem ônus para o HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

d.3) a constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de garantia, o proponente compromete-se a solucionar o problema, entregando a máquina em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que o prazo máximo de atendimento dos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, excetuando-se finais de semanas e feriados oficiais. Caso haja necessidade de substituição de peças, será admitido um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que as peças sejam instaladas. Este prazo se iniciará após a conclusão do diagnóstico relativo ao defeito.

e) declaração de que fornecerá caso seja vencedora, equipamentos novos e fabricados com material de alta qualidade;

f) Declaração que se compromete a disponibilizar a oferta de peças para manutenção no período de até 10 (dez) anos após a entrega definitiva dos Equipamentos. O modo de fornecimento das peças após o período de garantia dependerá de celebração de contrato de manutenção e do tipo deste contrato, ou seja, com ou sem a inclusão do fornecimento de peças.

g) declaração de que caso seja vencedora, ministrará cursos/treinamentos operacionais e técnicos aos servidores da(s) Unidade(s) que irão operacionalizar o(s) equipamento(s), os treinamentos serão realizados durante o período da garantia, sem custo adicional para a contratante;

g.1 Deverá haver duas etapas de treinamento: a primeira etapa com duração de 14 (quatorze) dias úteis A primeira etapa deverá ter início em, no máximo, 15 (quinze) dias após a instalação dos sistemas. A segunda etapa do treinamento deverá ser ministrada em data a ser definida pelo Setor de Radioterapia, sem, contudo ultrapassar 03 (meses) do final da primeira etapa. A segunda etapa terá duração de 08 (oito) dias úteis. O Treinamento deverá ser nas dependências do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu. A quantidade e quais as pessoas que participarão do Treinamento serão definidas pela Direção do Setor de Radioterapia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresariais;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social –(INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de bom desempenho anterior, em nível nacional ou internacional, em contrato de mesma natureza e porte, fornecido(s) pelas contratantes, que deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho em consonância ao Decreto Estadual n.º 42.911, de 06 de março de 1998, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **ANEXO V**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas “a” a “c” e 1.3 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1. – O CAUFESP não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2., alíneas “d”, “e” e “f” 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3- **A licitante brasileira** que ofertar **produto importado comercializado no mercado interno**, além da documentação relacionada nos subitens 1 e 2 e suas respectivas alíneas, do item VI deste edital, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE NO EXTERIOR** da qual conste que a licitante brasileira está autorizada a oferecer seus produtos no Brasil, bem como instalação, assistência técnica e treinamento.

2.4- **A licitante brasileira que ofereça proposta de produto do mercado externo como representante de empresa estrangeira** deverá apresentar, para fins de habilitação, além da documentação relacionada nos subitens 1 e 2 e suas respectivas alíneas, do item VI deste edital, **DECLARAÇÃO DA EMPRESA ESTRANGEIRA** da qual conste sua condição de representante comercial técnico ou filial estabelecida no Brasil, em condições de prestar todos os serviços referentes à garantia, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional dos equipamentos, comercialização de peças de reposição, instalação e montagem dos mesmos, conforme modelo constante do ANEXO VI. Fica estabelecido, para qualquer finalidade, que, nestas condições, a qualificação de licitante e de eventual licitante vencedora será sempre de empresa brasileira que se apresentar como representante de empresa estrangeira.

2.5- **A empresa estrangeira** que participe diretamente, e que não funcione no país, deverá apresentar documentos equivalentes expedidos, conforme o caso, por entidades públicas ou privadas de seu país de origem que satisfaçam as exigências de habilitação contidas nos subitens 1 e 2 e suas respectivas alíneas, do item VI deste edital, sendo que deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado. Deverá ainda apresentar documentos que comprovem:

2.5.1 - ter representante legal no Brasil, pessoa física, com poderes expressos para, em nome da representada, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente e assinar o contrato que venha a ser firmado;

2.5.2 – ter representante técnico no Brasil em condições de prestar todos os serviços referentes à garantia, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional dos equipamentos, comercialização de peças de reposição, instalação e montagem dos mesmos.

2.5.3 – Os itens que não puderem ser atendidos por força da legislação específica do país de origem ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar declaração expressa da empresa informando a impossibilidade de atendimento dos mesmos. A exceção de apresentação de documentos equivalentes não comporta a documentação relativa à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que este terá duração **mínima de 30 minutos**.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) as cotações em moeda estrangeira serão convertidas para moeda nacional, com base no câmbio, para venda, vigente no dia útil imediatamente anterior ao da data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

b) caso nenhuma empresa se enquadre na modalidade empresa brasileira oferecendo produtos no mercado interno, para efeito de julgamento será considerado simplesmente o **preço Incoterms DAP** apresentado;

c) caso pelo menos uma licitante se enquadre na modalidade empresa brasileira oferecendo produtos no mercado interno, o preço apresentado pelas licitantes se enquadrem na modalidade empresa brasileira representantes de empresa estrangeira e empresa estrangeira, deverá ser equiparado de acordo com o seguinte procedimento:

c.1) apura-se a maior taxa de ICM/ICMS, IPI e II dentre a s propostas das empresa brasileira oferecendo produtos no mercado interno.

c.2) ao valor DAP apresentado, serão adicionados os valores de ICM/ICMS máximo, IPI máximo e II máximo, referidos no item c.1 e o valor DAP equiparado será dado pela expressão:

$$DAPe = DAP*(1+(ICMSM + IPIM + IIM))$$

c.3) estabelecidos os preços, serão considerados para fins de julgamento os valores equiparados, no caso empresa brasileira representantes de empresa estrangeira e empresa estrangeira e os valores propostos empresa brasileira oferecendo produtos no mercado interno, ou simplesmente preço DAP, conforme previsto na alínea b;

5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO TOTAL DO ITEM**.

6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para o valor total do item**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.1 - O critério de julgamento bem como a incidência da redução mínima entre os lances para todos os itens será sobre o **PREÇO TOTAL DO ITEM**.

8 - A licitante que não apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, fica excluída das rodadas posteriores da oferta de lances, valendo o último lance registrado para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base na classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 10.1.

10.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 10.1.

10.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 10.1 e 10.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 10, com vistas à redução do preço.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos previamente a sessão de julgamento.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14.3.1 – Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 14.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3.2 – A comprovação de que trata o subitem 14.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

15 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP).

16- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 10 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18 - O licitante declarado vencedor, no primeiro dia útil posterior à sessão, durante o horário de expediente do **Núcleo de Compras e Contratos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – Distrito de Rubião Júnior Botucatu/SP**, deverá apresentar os preços

unitário dos subitens observado o subitem 12.2, deste Capítulo do Edital, em documento subscrito pelo representante legal da empresa.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Medicina Nuclear do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – Distrito de Rubião Júnior Botucatu/SP de segunda a sexta feira das 8:30 as 16:30 hs, conforme especificações do Folheto Descritivo - ANEXO I.

2 - Para **bens de origem nacional** o objeto desta licitação, bem como todos os acessórios, deverá(ão) ser(em) entregue(s), montado(s) e instalado(s) e estar(em) em funcionamento no prazo até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso / funcionamento, nos exatos termos da Contratação.

3 - Para **bens de origem estrangeira** o objeto desta licitação, bem como todos os acessórios, deverá(ão) ser(em) entregue(s), montado(s) e instalado(s) e estar(em) em funcionamento não ultrapassando o prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da carta de crédito, em perfeitas condições de uso / funcionamento, nos exatos termos da Contratação.

4 - A Contratada deverá realizar a vistoria no local de instalação e apresentar ao responsável pelo **Sector de Medicina Nuclear do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu-HCFMB**, em até 15 (quinze) dias a contar do dia da assinatura do contrato, o projeto completo para instalação do equipamento no local a ele destinado, contemplando todas as necessidades de área física, elétrica, hidráulica, climática e de informática (rede).

5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as condições estabelecidas nos ANEXOS VII e VIII, deste edital.

6 - O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser(em) danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem **processo n.º 3657/2014**, Pregão Presencial de Âmbito Internacional n.º **001/2014**, marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-lo(s) 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

7 - Não será(ão) aceito(s) equipamento(s), bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

8 - O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) dos seguintes documentos:

- a) Os manuais operacionais e os manuais de manutenção de todo o equipamento;
- b) Certificado de garantia do fabricante ou fornecedor;

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) recebido(s) **PROVISORIAMENTE** por uma Comissão do Hospital das Clínicas, a ser designada pela autoridade superior da Unidade, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento (e outras porventura existentes). O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será emitido pela referida Comissão desde que o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** tenha sido previamente emitido, estando o equipamento apresentando perfeito funcionamento e que a primeira etapa do treinamento de operação tenha sido ministrado ao pessoal do Hospital designado para receber o treinamento. Estando todas as exigências cumpridas para a emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o mesmo só poderá ser emitido em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Ou seja, deverá haver um período de, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos, entre o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

1.1 – É de responsabilidade da contratada o transporte dos volumes existentes até o local de instalação: (sala onde será (ão) instalado(s) o(s) equipamento(s)).

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la com a aprovação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) Em caso de não aceitação do(s) item(ns) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no **prazo de 40 (quarenta) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções.

a.3) Em caso de diferença de quantidade(s), fica(m) a(s) **CONTRATADA(S)** obrigada(s) a providenciar (em) sua complementação no **prazo de 40 (quarenta) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do bem correrão por conta da Contratada.

4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo mínimo de **30 (trinta) dias** corridos, após a instalação, treinamento de operação e operacionalização, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – No caso de **empresas brasileiras oferecendo produto no mercado interno**, o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

1.1 – O pagamento ao licitante vencedor brasileiro será efetuado em moeda brasileira, no caso de propostas apresentadas em dólar americano, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 42, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

1.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A, inclusive, devendo ser informado os dados da conta corrente na proposta, ou, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação realizada pelo Pregoeiro, sob pena de decadência do direito à contratação.

1.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

2 – No caso de **empresas brasileiras oferecendo produto do mercado externo e de empresas estrangeiras**, o pagamento será efetuado por meio de carta de crédito irrevogável, à prazo, para liquidação em até **60 (sessenta)** dias contados a partir do recebimento definitivo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo a este Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as **certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União)**, quando for o caso, estiverem com os

prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 48 horas contado da data da convocação, comparecer ao **Núcleo de Compras e Contratos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – Distrito de Rubião Júnior Botucatu/SP**, para assinar o Contrato ou retirar instrumento equivalente.

2.1 - A adjudicatária sendo empresa oferecendo produto do mercado externo, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar a Fatura Pró-Forma, com todas as condições de fornecimento, incluídas os dados da representante, prazo de embarque, validade da proforma, condição de pagamento, despesas bancárias, preços (incoterm), frete e seguro, país de embarque, país de origem, local de destino, local de embarque, comissão agente, lista de preços, garantia, peso líquido peso bruto, dados do exportador, dados dos bancários do exportador e classificação fiscal sugerida.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação das ofertas, para participarem de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. e veiculação no endereço eletrônico www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.pregao.sp.gov.br;

3.3 – Na sessão respeitada à ordem de classificação, observar-se-ão às disposições dos subitens 10 a 16 do item VII e item VIII deste edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 79, 80 e 81 da Lei n. 6.544, de 22.11.1989 que obedecerá, no âmbito do HCFMB, às seguintes normas, aplicáveis a presente contratação:

2.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste;

2.2 Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

2.2.1 em se tratando de compras e serviços:

2.2.1.1 atraso até 30 dias: multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2.2.1.2 atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

2.2.2 em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas: multa de 0,1% sobre o valor de obrigação, por dia de atraso.

2.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

2.3.1 multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

2.3.2 multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

2.4 O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens 2.1 e 2.2, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

2.5 Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratando pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

2.6 As penalidades mencionadas nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 são alternativas, devendo a Contratante optar, a seu critério, por uma delas.

2.7 As multas previstas neste item 2 serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Da aplicação das multas previstas neste item 2, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e §§ 1º e 2º da Lei n. 6.544/89.

2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E e no endereço eletrônico www.pregao.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.pregao.sp.gov.br.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao **Núcleo de Compras e Contratos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – Distrito de Rubião Júnior Botucatu/SP**, por 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1 – As impugnações mencionadas no caput do subitem 8 do item XV deste Edital deverão ser protocoladas no **Núcleo de Protocolo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – Distrito de Rubião Júnior Botucatu/SP**, no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9- Integram o presente Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II – Modelo de planilha de preço;

II-A – Planilha de preços para bens nacionais ou bens de origem estrangeira localizados no Brasil;

II-B – Planilha de preços para bens nacionais ou bens oferecidos do exterior;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto n.º 42.911/98;

Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de Licitante Brasileira Representante de Empresa estrangeira;

Anexo VII – Minuta do Contrato – Material Proveniente do Mercado Interno;

Anexo VIII – Minuta do Contrato - Material Proveniente do Mercado Externo;

11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Botucatu/SP.

Botucatu, 23 de abril de 2015.

Prof. Dr. Emilio Carlos Curcelli
Superintendente do Hospital das Clínicas da
Faculdade de Medicina de Botucatu

ANEXO I
FOLHETO DESCRITIVO

Item	Quant.	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO
01	01 Unid.	<p><u>ACELERADOR LINEAR COM FÓTONS</u></p> <p>Especificações técnicas para fornecimento de um Acelerador linear de partículas para radioterapia, com terapia pôr fótons. Este equipamento deverá ser designado para atender as necessidades clínicas de tratamentos convencionais e dinâmicos do Setor Técnico de Radioterapia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu</p> <p>1- Feixe de fótons de 6 MV de acordo com o British Journal of Radiology – supplement 25;</p> <p>2- Fonte de radiofrequência com garantia mínima de 24 meses e que corresponda a feixe de energia de 6MV;</p> <p>3- Alimentação 220 V trifásico, 60 Hz;</p> <p>4- Pelo menos 4 valores diferentes de taxa de dose para os feixes de fótons, sendo a menor no máximo igual a 100 unidades monitoras por minuto e a maior no mínimo igual a 500 unidades monitoras por minuto, considerando uma unidade monitora igual a 1 cGy medido na profundidade de máximo, a 100 cm do alvo, no campo 10 cm x 10 cm;</p> <p>5- Câmaras de monitoramento de dose para fótons, operando com correção e/ou independentes de temperatura e pressão ambiente;</p> <p>6- Deve realizar tratamentos dinâmicos com pelo menos uma das técnicas: Multiple Static Segment IMRT (step & shoot), e/ou Dynamic IMRT (sliding window), e/ou dynamic MLC Arc IMRT;</p> <p>7- Capacidade de receber micro-multleaf para a realização de radiocirurgia;</p> <p>8- Equipamento com possibilidade de upgrade para realização de procedimentos de radiocirurgia com cones e com colimadores do tipo micro multilâminas;</p>

		<p>9- O Acelerador Linear deve ser capaz de ser integrado a sistema de planejamento e gerenciamento através de DICOM RT;</p> <p>10- Interface para sistema de planejamento computadorizado;</p> <p>11- Interlocks com indicadores visíveis para assegurar a operação do acelerador e mostradores de parâmetros;</p> <p>12- Console de controle computadorizado com controles de operação do acelerador e mostradores de parâmetros;</p> <p>13- Capacidade de ajuste dos parâmetros mecânicos de tratamento no console de controle do acelerador linear, bem como intertravamento na sala de tratamento;</p> <p>14- Sistema de display dos parâmetros do paciente de dentro da sala de tratamento;</p> <p>15- Variação no isocentro de menor ou igual a 2 mm;</p> <p>16- Variação máxima da taxa de dose de até 3%;</p> <p>17- Dois (2) pendentos de controle manual do aparelho;</p> <p>18- Gantry com rotação mínima de 360 graus em movimento contínuo, com precisão melhor ou igual a $\pm 1^\circ$;</p> <p>19- Colimadores com rotação de $\pm 95^\circ$, com extensão de $\pm 165^\circ$;</p> <p>20- Colimadores com deslocamento assimétricos e independentes, de dois jogos de blocos capazes de cruzar o centro do campo;</p> <p>21- Distância alvo-isocentro de $(100,0 \pm 0,2)$ cm;</p> <p>22- Indicadores mecânico e digital da posição do gantry e do colimador com precisão menor ou igual a $\pm 1^\circ$;</p>
--	--	--

	<p>23- Deve realizar tratamento em arco dinâmico com fótons;</p> <p>24- Precisão durante o arcoterapia de 1° do ângulo desejado e 0,3UM da dose desejada;</p> <p>25- Limite de dose em arcoterapia de 0,5 à 15UM/grau;</p> <p>26- Indicador óptico de distância com resolução de 0,5 cm ou melhor;</p> <p>27- Tamanho do campo variável continuamente, sendo o menor campo no máximo 0,5 cm x 0,5 cm e o maior campo de pelo menos 40 cm x 40 cm;</p> <p>28- Pelo menos 2 canais dosimétricos independentes;</p> <p>29- Linearidade do sistema dosimétrico para todos os feixes de 1 % ou 1 UM, o que for maior;</p> <p>30- Para os feixes de fótons a penumbra definida como a medida entre as linhas de isodose de 20% e 80%, a 10 cm de profundidade de água, em um campo igual a 10 cm x 10 cm na superfície, com distância alvo-superfície igual a 100 cm, deve ser menor ou igual a 10 mm;</p> <p>31- Para feixes de fótons, colimadores com deslocamentos assimétricos e independentes;</p> <p>32- Sistema de radiofrequência – Magnetron ou Klystron;</p> <p>33- Mesa de tratamento:</p> <p>33.1- Mesa em fibra de carbono, seguindo os protocolos de precisão da IEC, com movimentos laterais, longitudinal, vertical e rotacional, com controle remoto digital. Movimentos motorizados, com velocidade variável e com possibilidade de deslocamento manual;</p> <p>33.2- Mesa condizente com as técnicas de IMRT/IGRT;</p>
--	--

	<p>33.3- Capacidade de carga de pelo menos 200 kg;</p> <p>33.4- Deslocamento rotacional da mesa de pelo menos 180°;</p> <p>33.5- Todos os movimentos motorizados podem ser acionados simultaneamente;</p> <p>33.6- Dimensão do tampo: largura e comprimento, condizentes com as técnicas de IMRT/IGRT;</p> <p>34- Controle local e remoto dos movimentos da mesa, gantry e colimadores;</p> <p>35- Modo de operação para radiografias portal pelo console;</p> <p>36- Conjunto de filtros em cunhas com pelo menos quatro angulações, incluindo obrigatoriamente os ângulos de 15°, 30°, 45° e 60°;</p> <p>37- Sistema de filtros motorizados e/ou dinâmicos;</p> <p>38- Uma bandeja graticulada para realização de portal filme com marcadores que projetem no nível do isocentro marcas a cada centímetro por no mínimo 20 cm x 20 cm;</p> <p>39- Colimadores Multilâminas com o mínimo de 100 lâminas; preparado para realizar técnica de IMRT “step and shoot” e “sliding window”;</p> <p>40- Sistema de posicionamento do paciente a laser de cor vermelha, sendo 1 (um) sagital, 1 (um) coronal e 2 (dois) laterais. Deve possuir uma espessura de linha menor ou igual a 1 mm em até 3,5m de distância e exatidão no nível do isocentro de $\pm 0,5$ mm;</p> <p>41- Ferramenta de sequenciamento automático de campo habilitada;</p> <p>42- Intertravamentos de segurança com indicadores visíveis, assegurando a operação apropriada no acelerador;</p>
--	--

		<p>43- Pelo menos um conjunto de bandejas para suporte de acessórios, sendo no mínimo, 2 bandejas vazadas e 40 bandejas lisas;</p> <p>44- Estabilizador de energia elétrica compatível com a rede elétrica local, 220 VAC, trifásico, 60 Hz, com instalação por conta da empresa vencedora;</p> <p>45- Sistema de vigilância do paciente composto de duas câmaras, pelo menos uma com zoom acompanhada de monitores;</p> <p>46- Sistema de Intercomunicação oral entre a sala de tratamento e o comando do equipamento, de forma a permitir comunicação direta entre o paciente e o operador na sala de comando durante o tratamento;</p> <p>47- A empresa deverá fornecer e instalar sistema de resfriamento (Chiller) capaz de atender as especificações do equipamento ofertado. A alimentação elétrica deverá ser trifásica 220 VAC, 60 Hz. O sistema de resfriamento deverá ser fornecido e instalado pela empresa vencedora;</p> <p>48- Um Laser back pointer;</p> <p>49- Um front pointer mecânico;</p> <p>50- Manual de manutenção;</p> <p>51- Declaração que se compromete a disponibilizar a oferta de peças para manutenção no período de até 10 (dez) anos após a entrega definitiva dos Equipamentos. O modo de fornecimento das peças após o período de garantia dependerá de celebração de contrato de manutenção e do tipo deste contrato, ou seja, com ou sem a inclusão do fornecimento de peças.</p> <p>52- A empresa vencedora deve realizar a dosimetria eletrônica (comissionamento) do feixe de fótons do Acelerador Linear ofertado, obtendo todos os dados necessários para alimentar de um Sistema de Planejamento Tridimensional Computadorizado Instituição;</p>
--	--	--

	<p>53- Se após os testes de comissionamento, ficar confirmado que existem discrepâncias com os valores de referências publicadas por órgãos internacionais, cabe à licitante, fazer as devidas correções e uma nova dosimetria eletrônica;</p> <p>54- A dosimetria eletrônica deverá ser realizada com os equipamentos fornecidos pela empresa vencedora;</p> <p>55- Acessórios:</p> <p>55.1- 02(duas) bases planas para imobilização de cabeça e pescoço fabricada em acrílico, feita para ser usada em conjuntos aos suportes de cabeça;</p> <p>55.2- 02(duas) bases planas para imobilização de cabeça, pescoço e ombro, fabricada em policarbonato, para IMRT /IGRT;</p> <p>55.3- 01(uma) base angulada para imobilização de cabeça e pescoço;</p> <p>55.4- 01(uma) base de imobilização de cabeça e pescoço em posição decúbito ventral;</p> <p>55.5- 01(um) jogo de suportes de cabeça fabricados em poliuretano, contendo no mínimo 5(cinco) tamanhos, para ser utilizado na base para imobilização do item 55.1;</p> <p>55.6- 01(um) jogo de suporte de cabeça fabricados em poliuretano, contendo no mínimo 5(cinco) tamanhos, para ser utilizado na base para imobilização do item 55.2;</p> <p>55.7- 02(dois) suportes para posicionamento dos pés, fabricados em poliuretano;</p> <p>55.8- 02 (dois) suportes para posicionamento dos Joelhos, fabricados em poliuretano;</p> <p>55.9- 02(dois) travesseiros em poliuretano para suporte da posição de decúbito ventral;</p>
--	--

	<p>55.10- 02(dois) tracionadores de ombros em polipropileno com regulagem de posição;</p> <p>55.11- 01 (um) indexador para mesa de tratamento, para imobilização do item 55.1;</p> <p>55.12- 01 (um) indexador para mesa de tratamento, Para imobilização do item 55.2;</p> <p>55.13- 02(duas) rampas para tratamento de mama composta por suporte de braço, pulso e cabeça e janelas radiotransparentes para feixes oblíquos;</p> <p>55.14- 10 (dez) colchões de posicionamento à vácuo, com dimensões mínima de 70 cm x 100 cm com válvula que permita o encaixe a bomba de vácuo;</p> <p>55.15- 20(vinte) máscaras termoplásticas de cabeça, pescoço e ombro para imobilização com freme estruturado em policarbonato para IMRT e IGRT, espessura menor que 3,5mm, para o item 55.2;</p> <p>55.16- Sistema de Controle de Qualidade: Matriz de câmaras de ionização; fantoma pélvico, fantoma de cabeça e câmaras de ionização para IMRT:</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa de água sólida (poliestireno) com uma matriz plana com câmaras de ionização com sensibilidade igual ou superior a 1nC/Gy, resolução igual ou menor a 5mm e espaçamento igual ou menor que 10mm entre as câmaras, com área útil de leitura de no mínimo 200mm x 200mm e tempo de amostragem igual ou menor que 100ms para Controle de Qualidade em colimadores Multleaf, filtros dinâmicos e IMRT.- Fantoma pélvico para IMRT em água sólida (poliestireno) com adaptadores para câmaras tipo mini, tipo Farmer (0,6cc) e câmara 0.125cc,-Fantoma de cabeça para IMRT em água sólida(poliestireno) com adaptadores para câmara tipo mini e tipo Farmer (0,6cc) e câmara 0.125cc,-Software de controle de análise compatível com MS-Windows XP, compatível com a matriz de câmara de ionização para aquisição de dados em tempo real,
--	---

	<p>-Interface automática Co-relacionamento automático entre as coordenadas de posicionamento do gantry e do sistema de coordenadas da Matriz de câmara de ionização.</p> <p>55.17- 01(uma) câmara cilíndrica de ionização tipo Farmer de 0,6 cm³ a 0,69 cm³ com parede de plástico (PMMA, A-150 ou POM), à prova d'água, cada uma delas com 20 (vinte) metros de cabo;</p> <p>55.18- um (01) Micro câmara (tipo - mini) de ionização, compatível com o fantoma do item 55.16;</p> <p>55.19- Detectores de diodo para dosimetria de feixe de fótons (6 e 10MV) e elétrons (4,6,9,12,15MeV) ;</p> <p>55.20- Detectores semi-condutores para dosimetria in-vivo (6MV e 10MV);</p> <p>55.21- Uma câmara de placas paralelas apropriada para dosimetria de feixe de elétrons, com volume entre 0,05 e 0,5 cc, janela com 1 mm ou menos de espessura, diâmetro do volume sensível menor ou igual a 20 mm, separação entre as placas coletoras menor ou igual a 2 mm, com suporte adequado ao Objeto Simulador e com conexão para o eletrômetro;</p> <p>55.22- 01(um) Eletrômetro digital compatível com as câmaras oferecidas, com as seguintes características mínimas: mostrador com no mínimo 4 dígitos, capacidade para medir corrente e carga elétrica, temporizador para medidas com tempo pré-estabelecido no intervalo de 30 segundos a 120 segundos, intervalo de medida de corrente de 0,01 nA a 100 nA com resolução de 10 pA, intervalo de medida de carga de 2 pC a 10 mC com resolução de 100 pC. Entrada de 127 V e 220 V. Tensão elétrica de coleção de cargas variável de 150 V a 300 V com inversão de polaridade;</p> <p>55.23- Termômetro com exatidão de no mínimo 0,2 °C, digital, com escala mínima na faixa de 0 °C a 30 °C, com sonda à prova de d'água e com calibração em laboratório da rede nacional acreditado pelo INMETRO com validade mínima de 1 ano após a entrega do equipamento;</p>
--	--

	<p>55.24- Higrômetro com exatidão de umidade relativa de 1%;</p> <p>55.25- Cronômetro com exatidão melhor que 0,1 s;</p> <p>55.26- Nível digital com exatidão melhor ou igual a 0,5°;</p> <p>55.27- Verificador da estabilidade e simetria do feixe com pelo menos 5 detectores e para utilização em campos maiores ou iguais a 20 x 20cm;</p> <p>55.28- Sistema de verificação de alinhamento de campo luminoso e radiação, dos lasers e rotação de gantry;</p> <p>55.29- 02(dois) cassetes holder oncológicos;</p> <p>55.30- Monitor portátil de radiação, tipo câmara de ionização, calibrável em laboratório nacional;</p> <p>55.31- 01 (um) suporte de chassi móvel / flexível;</p> <p>55.32- Aquecedor em aço inoxidável para moldagem de máscara termoplástica de cabeça, pescoço e ombro de IMRT/IGRT, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Indicador de tensão elétrica: voltagem: 110V, com botão de liga e desliga;- Tamanho: 580 cm x 380 cm x 15 cm;- Reservatório de água: mínimo de 10 litros e máximo de 20 litros;- Peso máximo: 8Kg (vazio);- Controle automático de temperatura: mínimo de 0° e máximo de 120° e com variação de 5° melhor;- Possuir escoamento de água. <p>55.33- Portal dosímetro para Controle de Qualidade em IMRT/IGRT, ou seja, sistema eletrônico de aquisição de imagem digital acoplado ao acelerador linear, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Detector de imagens utilizando tecnologia “flat panel” de silício
--	---

	<p>amorfo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade adquirir as imagens antes, durante e depois do tratamento radioterápico;- Quantidade mínima de detectores (matrix de pixels/display de matrix): 1024 x 768;- Digitalização mínima da imagem de 14 bits;- Integrado mecanicamente e eletronicamente ao acelerador linear;- Softwares instalados e funcionais com capacidade mínima de realizar a aquisição, revisão, importação e exportação de imagens, com ferramentas de análise e verificação das imagens, set-up de tratamento e licença para realização de revisão de imagens off-line;- Possibilite o armazenamento e gerenciamento das imagens e possuam interface de comunicação no padrão DICOM (Dicom Store, Dicom Query/Retrieve, Dicom Storage Commitment). <p>Sistema de Gerenciamento de Tratamento:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Sistema de gerenciamento compatível com o acelerador ofertado e integrado com o sistema de planejamento ofertado. Entende-se por integração, a capacidade de enviar, receber, armazenar, realizar “Record&Verify” e disponibilizar informações por rede;2. Deverão ser fornecidos todos os softwares e licenças necessários para gerenciar o Acelerador Linear a ser fornecido;3. Computador para interface estendida para transferência de dados dos parâmetros de tratamento;4. Software de registro e verificação (tipo Aria, Mosaiq ou similar) com capacidade de comunicação via DICOM RT;5. Um servidor de dados deve compatível com o sistema, com capacidade para no mínimo 300 pacientes/dia, que suporte o acesso de todas as estações previstas neste edital sem perda de velocidade ou capacidade;6. (um) servidor de imagens compatível com o sistema ofertado;
--	---

	<p>7. 4 (quatro) estações de trabalho incluindo: 4 (quatro) licenças para gerenciamento de pacientes com gerenciamento de plano de tratamento e 4 (quatro) licenças para gerenciamento de tempo dos recursos inerentes ao setor de radioterapia (“Time Planner” ou similar);</p> <p>8. Todos os monitores deverão ser de LCD coloridos de no mínimo 17”;</p> <p>9. Sistema de no-break compatível;</p> <p>10. Sistema de gravação para backup externo tipo fita LTO ou equivalente;</p> <p>11. Deverá ser ofertada 7 (sete) mídias de backup, compatível com a unidade de backup externa;</p> <p>12. Deverá ser ofertada 2 (duas) fitas de limpeza compatível com a unidade de backup externa;</p> <p>13. Capacidade de armazenamento dos dados de tratamento dos pacientes incluindo no mínimo: nome e registro do paciente, tamanho dos campos, ângulos de gantry, colimador e mesa, unidades monitoras de cada campo, acessórios (filtro, mlc e proteções) e número acumulado de aplicações;</p> <p>14. O software deve permitir a configuração automática dos parâmetros mecânicos do acelerador específicos do paciente que possam ser feitos de forma segura a partir do console;</p> <p>15. O sistema só deverá permitir o tratamento após a verificação da coincidência dos dados programados com os posicionados e não permitir a repetição dos campos já tratados;</p> <p>16. O sistema deverá possibilitar o acréscimo de todas as informações necessárias referentes ao tratamento do paciente no Setor Técnico de Radioterapia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu;</p> <p>17. O sistema deverá possibilitar a inserção de fotos no cadastro do paciente;</p>
--	--

		<p>18. O sistema deverá possibilitar a consulta dos parâmetros de campos de irradiação do paciente;</p> <p>19. O sistema deverá possuir um sistema de agendamento interno;</p> <p>20. Níveis de acesso e comandos baseados em senhas de acessos e capacidade de emissão de relatórios;</p> <p>21. Capacidade de gerenciar o plano de tratamento desenvolvido no sistema de planejamento tridimensional computadorizado;</p> <p>22. Capacidade de importar o banco de dados do sistema de planejamento ofertado;</p> <p>23. Uma câmara digital para registro fotográfico do paciente;</p> <p>24. Uma impressora laser;</p> <p>25. Os hardwares ofertados deverão ter capacidade de processamento e armazenamento compatível com o sistema ofertado e com o volume de tratamento da instituição;</p> <p><u>Sistema de Planejamento Computadorizado</u></p> <p>1. Sistema de planejamento tridimensional computadorizado compatível com o sistema de gerenciamento, contendo no mínimo: 3 estações de trabalho, 2 licenças para cálculo de planejamento conformacionais (IMRT e convencional), 3 licenças para plotagem de estruturas anatômicas;</p> <p>2. Sistema de planejamento para teleterapia 2D e 3D;</p> <p>3. O Software deverá apresentar as seguintes características:</p> <p>3.1. Importação e exportação de imagens nos formatos DICOM 3.0 e DICOM RT;</p> <p>3.2. Importação e exportação de estruturas (contornos) e planos no formato</p>
--	--	--

		<p>DICOM RT (Dicom Store, Dicom Query/Retrieve, Dicom Storage Commitment);</p> <p>3.3. A importação deve ser feita diretamente da storage do PACS, utilizando o serviço de Query / Retrieve, excluindo a necessidade da gravação do exame em qualquer tipo de mídia quando paciente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu;</p> <p>3.4. Possuir licença DICOM Print;</p> <p>3.5. Exportação de planos em formato DICOM RT e/ou BMP, TIFF e JPG;</p> <p>3.6. Ferramentas de visualização de imagem com, minimamente, as seguintes opções:</p> <p>3.6.1. Suporte a mais de 100 imagens axiais;</p> <p>3.6.2. Reconstrução de cortes sagitais, coronais e oblíquos;</p> <p>3.6.3. Visualização 3D;</p> <p>3.6.4. Beam's eye view com opção de radiografia reconstruída digitalmente (DRR);</p> <p>3.6.5. Fusão de imagens de tomografia computadorizada, ressonância magnética e PET_CT;</p> <p>3.7. Ferramentas de contorno com, minimamente, as seguintes opções:</p> <p>3.7.1. Delineação por densidade (número de CT);</p> <p>3.7.2. Auto-contorno multi- slice para o corpo;</p> <p>3.7.3. Interpolação de contornos;</p> <p>3.7.4. Criação de margens assimétricas;</p>
--	--	---

	<p>3.8. Cálculo de dose com, pelo menos, as seguintes opções:</p> <p>3.8.1. Cálculo para feixes clínicos de aceleradores lineares;</p> <p>3.8.2. Cálculo de dose 3D para feixes de fótons e elétrons;</p> <p>3.8.3. Cálculo 2D (campos irregulares sem imagens tomográficas);</p> <p>3.8.4. Cálculo para campos estáticos e dinâmicos (rotacionais);</p> <p>3.8.5. Cálculo para campos isocêntricos (SAD), distância-fixa (SSD) e distância estendida;</p> <p>3.8.6. Cálculo de unidade monitor;</p> <p>3.8.7. Matriz de cálculo com resolução superior a 5 mm;</p> <p>3.8.8. Correção para heterogeneidades;</p> <p>3.8.9. Cálculo de fótons com os modificadores de feixes: bolus, filtros físicos, filtros dinâmicos, proteções, colimador multi- lâminas (MLC);</p> <p>4. Avaliação de planejamento com, pelo menos, as seguintes opções:</p> <p>4.1. Superfícies de isodoses em visualização 3D;</p> <p>4.2. Linhas de isodoses em planos axiais, coronais, sagitais e oblíquos;</p> <p>4.3. Histograma dose-volume diferencial e cumulativo;</p> <p>5. Saída de dados com, pelo menos, as seguintes opções:</p> <p>5.1. Impressão de isodoses em planos axiais, coronais, sagitais e oblíquos;</p> <p>5.2. Impressão de histograma dose volume;</p>
--	---

	<p>5.3. Impressão dos parâmetros de tratamento: ângulos de gantry, colimador e mesa;</p> <p>5.4. Tamanho de campo; acessórios (bolus, filtros, proteções, MLC); unidade monitor ou tempo de tratamento;</p> <p>5.5. Impressão de relatório com os parâmetros de cálculo de unidade monitor/tempo de tratamento;</p> <p>5.6. Impressão do beam's eye view com fator de magnificação controlado pelo usuário;</p> <p>5.7. Permitir mapeamento do planejamento de tratamento no objeto simulador de verificação;</p> <p>5.8. Capacidade para fornecer histograma dose-volume cumulativo e diferencial, cálculo de dose em múltiplos pontos, algoritmo para campos irregulares, cálculo com fatores de atenuação, contorno automático para reconstrução da imagem em qualquer plano em três dimensões;</p> <p>6. Capacidade de geração de radiografia reconstituída digitalmente (DRR);</p> <p>7. As estações de trabalho devem ter as seguintes características mínimas:</p> <p>7.1. Monitor de exibição de pelo menos 19" e de alta resolução;</p> <p>7.2. Processador com velocidade superior a 2 GHz;</p> <p>7.3. Disco rígido de no mínimo 500 GB;</p> <p>7.4. RAM de no mínimo 8 GB;</p> <p>7.5. Leitor/Gravador de CD/DVD;</p> <p>7.6. Duas ou mais portas USB 2.0;</p>
--	--

		<p>7.7. Placa de rede;</p> <p>7.8. Impressora colorida laser com resolução superior a 1200x1200 dpi para papel tipo A3 e A4;</p> <p>7.9. Teclado e mouse compatíveis com sistema;</p> <p>8. Capacidade de manipular imagens provenientes de tomógrafo computadorizado em 2D e 3D, ressonância magnética em 2D e 3D;</p> <p>9. Deve ter software e interface de comunicação padrão DICOM 3.0 e DICOM RT;</p> <p>10. Módulo de contorno de estruturas anatômicas, com capacidade de segmentação automática, e que permita contornos manuais;</p> <p>11. Possuir templates de estruturas;</p> <p>12. Permitir definição de volumes-alvo e estruturas críticas;</p> <p>13. Permitir desenho e reconstrução de estruturas 3D;</p> <p>14. Permitir definição de margens em várias fases;</p> <p>15. Permitir ajuste de escala de cinza nas imagens para melhor visualização;</p> <p>16. Possuir templates de planos;</p> <p>17. Permitir o cálculo de dose utilizando colimadores multilâminas;</p> <p>18. Exportação de dados do MLC via rede para o sistema de tratamento;</p> <p>19. Algoritmos com modelos matemáticos capazes de trabalhar com tumores de formas irregulares;</p> <p>20. Sequenciamento automático de campos;</p>
--	--	--

		<p>21. Capacidade para realizar fusão de imagens e simulação virtual;</p> <p>22. A empresa vencedora deverá realizar a dosimetria eletrônica dos feixes de fótons do Acelerador Linear a ser fornecido, obtendo todos os dados necessários para alimentar o Sistema de Planejamento Tridimensional Computadorizado a ser fornecido.</p> <p>23. A empresa vencedora deverá inserir os dados obtidos da dosimetria eletrônica, no local de uso do equipamento, de tal forma a permitir o pleno funcionamento do Sistema de Planejamento Tridimensional Computadorizado, ou oferecer capacitação para pelo menos dois físicos do Setor Técnico de Radioterapia Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, através de treinamento adequado, com certificação, a fim de que estes profissionais estejam habilitados a fazê-lo;</p> <p>24. O comissionamento e aceite para uso de planejamento radioterápico do Sistema de Planejamento Tridimensional Computadorizado, deverá ocorrer em prazo máximo de 4 (quatro) meses após treinamento dos profissionais do Setor Técnico de Radioterapia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu;</p> <p>25. O sistema de Planejamento Tridimensional Computadorizado, será considerado adequado para uso de planejamento radioterápico, após aprovação por pelo menos um físico do Setor Técnico de Radioterapia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, dos testes de comissionamento (controle de qualidade);</p> <p>26. Se após os testes de comissionamento, ficar confirmado que existem discrepâncias com os valores de referências publicadas por órgãos internacionais, cabe à empresa que realizou as medidas, fazer as devidas correções e uma nova dosimetria eletrônica;</p>
--	--	---

	<p>27. Caso ocorra algum problema de ordem elétrica ou mecânica com o Acelerador Linear a ser fornecido, que inviabilize a execução da Dosimetria Eletrônica nas datas pré-agendadas, uma nova data deverá ser agendada desde que este prazo não ultrapasse a 21 dias ou em data em comum acordo com o Setor Técnico de Radioterapia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, sem nenhum custo adicional a Instituição;</p> <p>28. A Dosimetria Eletrônica deverá ser realizada com os equipamentos fornecidos pela empresa vencedora;</p> <p>29. A empresa vencedora deverá prover treinamento na instituição, necessário para o perfeito aproveitamento dos recursos ofertados, para Médicos, Físicos Médicos, Técnicos e demais profissionais envolvidos;</p> <p>30. Garantia integral de mão de obra, partes e peças pelo período de 36 meses a partir do aceite do sistema (comissionamento);</p> <p>31. Exportar os dados para o sistema de gerenciamento, e validar o processo;</p> <p>32. Sistema de no-break compatível com autonomia mínima de 10 minutos;</p> <p>33. As informações do sistema de planejamento tridimensional computadorizado deverão estar integradas com o sistema de gerenciamento.</p>
--	---

ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO:

Das Certificações:

- ✓ Os itens ofertados deverão ter Registro do Ministério da Saúde.
- ✓ Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C) por linha de produção / produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Dos Manuais:

- ✓ A proposta deverá estar acompanhada de **CATÁLOGO(S), FOLDER(S), MANUAIS E/OU DATASHEET, DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S), ATUALIZADO(S)**, em português ou inglês, que deverá ser na forma impressa, devidamente numerado, encadernado, acompanhado por **01 (um) índice descrevendo em qual página do manual ou do datasheet, se encontra cada item do edital (referente às características técnicas solicitadas do aparelho)**, de modo a permitir sua rápida comprovação.

Dos Treinamentos:

✓ Deverá haver duas etapas de treinamento: a primeira etapa com duração de 14 (quatorze) dias úteis. A primeira etapa deverá ter início em, no máximo, 15 (quinze) dias após a instalação dos sistemas. A segunda etapa do treinamento deverá ser ministrada em data a ser definida pelo Setor de Radioterapia, sem contudo ultrapassar 03 (meses) do final da primeira etapa. A segunda etapa terá duração de 08 (oito) dias úteis. O Treinamento deverá ser nas dependências do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu. A quantidade e quais as pessoas que participarão do Treinamento serão definidas pela Direção do Setor de Radioterapia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Das Declarações:

✓ Declaração que se compromete a disponibilizar a oferta de peças para manutenção no período de até 10 (dez) anos após a entrega definitiva dos Equipamentos. O modo de fornecimento das peças após o período de garantia dependerá de celebração de contrato de manutenção e do tipo deste contrato, ou seja, com ou sem a inclusão do fornecimento de peças.

✓ Declaração na proposta que os equipamento ofertados são novos, estando ainda em linha de fabricação, não se tratando de protótipo e nem estarem obsoletos no mercado.

Do Prazo de entrega e local de entrega:

✓ O(s) equipamento(s) decorrente(s) desta Aquisição deverá(ão) ser(em) entregue(s), montado(s) e instalado(s) e estar(em) em funcionamento no prazo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso /funcionamento, nos exatos termos da Contratação.

✓ O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s), montado(s) e instalado(s) e estar(em) em funcionamento, **no Setor de Medicina Nuclear do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, no Distrito de Rubião Jr., s/n, em Botucatu-SP, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:30 ÀS 16:30 HORAS.**

✓ O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) recebido(s) **PROVISORIAMENTE** por uma Comissão do Hospital das Clínicas, a ser designada pela autoridade superior da Unidade, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento (e outras porventura existentes). O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será emitido pela referida Comissão desde que o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** tenha sido previamente emitido, estando o equipamento apresentando perfeito funcionamento e que a primeira etapa do treinamento de operação tenha sido ministrado ao pessoal do Hospital designado para receber o treinamento. Estando todas as exigências cumpridas para a emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o mesmo só poderá ser emitido em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Ou seja, deverá haver um período de, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos, entre o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

✓ Em caso de não aceitação do(s) item(ns) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no **prazo de 40 (quarenta) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções.

✓ Em caso de diferença de quantidade(s), fica(m) a(s) **CONTRATADA(S)** obrigada(s) a providenciar (em) sua complementação no **prazo de 40 (quarenta) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções.

✓ A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de garantia, o proponente compromete-se a solucionar o problema, entregando a máquina em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus para a Contratante.

Das Garantias;

✓ Apresentar para os equipamentos, prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a partir da data do recebimento definitivo.

✓ Durante o período de garantia deverão ser executadas manutenções preventivas com periodicidade trimestral nos equipamentos.

Das Assistências técnicas;

✓ Durante o prazo de garantia a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ao) realizar assistência técnica, manutenção e reposição de peças, sem ônus para o HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

✓ A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de garantia, o proponente compromete-se a solucionar o problema, entregando a máquina em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que o prazo máximo de atendimento dos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, excetuando-se finais de semanas e feriados oficiais. Caso haja necessidade de substituição de peças, será admitido um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que as peças sejam instaladas. Este prazo se iniciará após a conclusão do diagnóstico relativo ao defeito.

Dos Manuais de operação e manual de manutenção na entrega;

✓ O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser entregue(s) e instalados em perfeita(s) condição(ões) de uso/funcionamento, sem qualquer despesa adicional para a **CONTRATANTE**, acompanhado(s) de **manuais de operação, em português e do manual de manutenção.**

ANEXO II

MODELO PLANILHA DE PREÇO

II-A – Planilha de preços para bens nacionais ou bens de origem estrangeira localizados no Brasil

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2014 - HCFMB

PROCESSO n° 3657/2014 - HCFMB

Data e Local:

Prezados Senhores

Examinadas as Condições do Edital e de seus anexos, Pregão Presencial em Âmbito Internacional n°....., a (denominação social da proponente), com sede em....., inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual/Municipal n°....., endereço eletrônico para correspondência (*e.mail*)....., propõe:

Descrição do equipamento:	
Nome comercial	
Marca:	
Fabricante:	
Procedência:	
Acondicionamento/Embalagem/Volume:	
N° do Registro no Ministério da Saúde	
Quantidade:	
Preço unitário:	
Preço total:	
Tributos incidentes: (especificar)	

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Prazo de validade do produto:

1. Declara ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Representante legal/ RG

Função ou cargo

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

1 – Prazo de entrega e local de entrega: O(s) equipamento(s) decorrente(s) desta Aquisição deverá(ão) ser(em) entregue(s), montado(s) e instalado(s) e estar(em) em funcionamento no prazo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso /funcionamento, nos exatos termos da Contratação.

1.1 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s), montado(s) e instalado(s) e estar(em) em funcionamento, **no Setor de Medicina Nuclear do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, no Distrito de Rubião Jr., s/n, em Botucatu-SP, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:30 ÀS 16:30 HORAS.**

2 – Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do pregão.

3 - A proposta deverá estar acompanhada de **CATÁLOGO(S), FOLDER(S), MANUAIS E/OU DATASHEET, DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S), ATUALIZADO(S)**, em português ou inglês, que deverá ser na forma impressa, devidamente numerado, encadernado, acompanhado por **01 (um) índice descrevendo em qual página do manual ou do datasheet, se encontra cada item do edital (referente às características técnicas solicitadas do aparelho)**, de modo a permitir sua rápida comprovação.

4- **cópia do registro** do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do **Ministério da Saúde**. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida à ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

4.1) o documento relacionado na alínea "a" deste subitem 2, quando se tratarem de cópias de publicações em Diário Oficial deverão vir destacados os Registro a que se refere o produto.

5) apresentar o(s) comprovante(s) de isenção do registro, quando for o caso;

6) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C)** por linha de produção / produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

7) declaração de que fornecerá caso seja vencedora, 02 (dois) jogos de manuais em português, por equipamento.

7.1) O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser entregue(s) e instalados em perfeita(s) condição(ões) de uso/funcionamento, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, acompanhado(s) de **manuais de operação, em português e do manual de manutenção.**

8) declaração de que prestará caso seja a vencedora, durante o período de garantia, assistência técnica, de acordo com o que segue abaixo, sem quaisquer ônus à Contratante:

8.1) prazo de garantia mínima dos equipamentos de 36 (trinta e seis) meses a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia deverão ser executadas manutenções preventivas com periodicidade trimestral nos equipamentos.

8.2) durante o prazo de garantia a **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica, manutenção e reposição de peças, sem ônus para o HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

8.3) a constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de garantia, o proponente compromete-se a solucionar o problema, entregando a máquina em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que o prazo máximo de atendimento dos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, excetuando-se finais de semanas e feriados oficiais. Caso haja necessidade de substituição de peças, será admitido um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que as peças sejam instaladas. Este prazo se iniciará após a conclusão do diagnóstico relativo ao defeito.

9) declaração de que fornecerá caso seja vencedora, equipamentos novos e fabricados com material de alta qualidade;

10) Declaração que se compromete a disponibilizar a oferta de peças para manutenção no período de até 10 (dez) anos após a entrega definitiva dos Equipamentos. O modo de fornecimento das peças após o período de garantia dependerá de celebração de contrato de manutenção e do tipo deste contrato, ou seja, com ou sem a inclusão do fornecimento de peças.

11) declaração de que caso seja vencedora, ministrará cursos/treinamentos operacionais e técnicos aos servidores da(s) Unidade(s) que irão operacionalizar o(s) equipamento(s), conforme especificação do Anexo I - Folheto Descritivo. Os cursos serão realizados durante o período da garantia, sem custo adicional para a contratante;

**II-B – Planilha de preços para bens nacionais ou bens oferecidos do exterior;
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2014 - HCFMB
PROCESSO n° 3657/2014 - HCFMB**

Data e Local:

Prezados Senhores

Examinadas as Condições do Edital e de seus anexos, Pregão Presencial em Âmbito Internacional n°....., a (denominação social da proponente), com sede em....., inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual/Municipal n°....., endereço eletrônico para correspondência (*e.mail*)....., propõe:

Descrição do equipamento:	
Nome comercial	
Marca	
Valor mercadoria – DAP	
Peso líquido	
Peso bruto	
Volume	
Acondicionamento/Embalagem	
País de embarque	
Cidade de embarque	
N° do Registro no Ministério da Saúde	
Código tarifário – NCM	
Fabricante	Nome
	Endereço
Exportador	Nome
	Endereço
Representante	Nome
	Endereço
Parcela nacional a ser paga no Brasil	

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Prazo de validade do produto:.

1. Declara ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Representante legal /RG
Função ou cargo

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

1 – Prazo de entrega e local de entrega: O(s) equipamento(s) decorrente(s) desta Aquisição deverá(ão) ser(em) entregue(s), montado(s) e instalado(s) e estar(em) em funcionamento no prazo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso /funcionamento, nos exatos termos da Contratação.

1.1 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s), montado(s) e instalado(s) e estar(em) em funcionamento, **no Setor de Medicina Nuclear do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, no Distrito de Rubião Jr., s/n, em Botucatu-SP, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:30 ÀS 16:30 HORAS.**

2 – Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do pregão.

3 - A proposta deverá estar acompanhada de **CATÁLOGO(S), FOLDER(S), MANUAIS E/OU DATASHEET, DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S), ATUALIZADO(S)**, em português ou inglês, que deverá ser na forma impressa, devidamente numerado, encadernado, acompanhado por **01 (um) índice descrevendo em qual página do manual ou do datasheet, se encontra cada item do edital (referente às características técnicas solicitadas do aparelho)**, de modo a permitir sua rápida comprovação.

4- cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do **Ministério da Saúde**. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida à ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

4.1) o documento relacionado na alínea "a" deste subitem 2, quando se tratarem de cópias de publicações em Diário Oficial deverão vir destacados os Registro a que se refere o produto.

5) apresentar o(s) comprovante(s) de isenção do registro, quando for o caso;

6) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C)** por linha de produção / produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

7) declaração de que fornecerá caso seja vencedora, 02 (dois) jogos de manuais em português, por equipamento.

7.1) O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser entregue(s) e instalados em perfeita(s) condição(ões) de uso/funcionamento, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, acompanhado(s) de **manuais de operação, em português e do manual de manutenção.**

8) declaração de que prestará caso seja a vencedora, durante o período de garantia, assistência técnica, de acordo com o que segue abaixo, sem quaisquer ônus à Contratante:

8.1) prazo de garantia mínima dos equipamentos de 36 (trinta e seis) meses a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia deverão ser executadas manutenções preventivas com periodicidade trimestral nos equipamentos.

8.2) durante o prazo de garantia a **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica, manutenção e reposição de peças, sem ônus para o HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

8.3) a constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de garantia, o proponente compromete-se a solucionar o problema, entregando a máquina em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que o prazo máximo de atendimento dos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, excetuando-se finais de semanas e feriados oficiais. Caso haja necessidade de substituição de peças, será admitido um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que as peças sejam instaladas. Este prazo se iniciará após a conclusão do diagnóstico relativo ao defeito.

9) declaração de que fornecerá caso seja vencedora, equipamentos novos e fabricados com material de alta qualidade;

10) Declaração que se compromete a disponibilizar a oferta de peças para manutenção no período de até 10 (dez) anos após a entrega definitiva dos Equipamentos. O modo de fornecimento das peças após o período de garantia dependerá de celebração de contrato de manutenção e do tipo deste contrato, ou seja, com ou sem a inclusão do fornecimento de peças.

11) declaração de que caso seja vencedora, ministrará cursos/treinamentos operacionais e técnicos aos servidores da(s) Unidade(s) que irão operacionalizar o(s) equipamento(s), conforme especificação do Anexo I - Folheto Descritivo. Os cursos serão realizados durante o período da garantia, sem custo adicional para a contratante;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial de Âmbito Internacional n ° ____/2014 - HCFMB

Processo n° ____/2014 - HCFMB

Vimos pela presente apresentar a V.S^a., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

_____, ____ de _____ de 2015

Representante Legal (nome/RG/cargo/assinatura)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 42.911/98)**

(modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB

Pregão Presencial de Âmbito Internacional nº ____/2014- HCFMB

Processo nº ____/2014- HCFMB

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório nº ____/2014, **PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL nº ____/2014** do _____ (**órgão promotor do certame**), declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2015

Representante Legal (nome/RG/cargo/assinatura)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial de Âmbito Internacional n° ____/2014- HCFMB

Processo n° ____/2014- HCFMB

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório n° _____, do (____ órgão promotor do certame), declaro, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12.02.99.

_____, ____ de _____ de 2015

Representante Legal (nome/RG/cargo/assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE LICITANTE BRASILEIRA
REPRESENTANTE DE EMPRESA ESTRANGEIRA
(modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial de Âmbito Internacional nº ____/2014- HCFMB

Processo nº ____/2014- HCFMB

Declaramos que na condição de representante comercial técnico ou filial estabelecida no Brasil, estamos em condições de prestar todos os serviços referentes à garantia, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional dos equipamentos, comercialização de peças de reposição, instalação e montagem, referente ao objeto do **Pregão Presencial de Âmbito Internacional nº 001/2014**.

_____, ____ de _____ de 2015

Representante Legal (nome/RG/cargo/assinatura)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

(MATERIAL PROVENIENTE DO MERCADO INTERNO)

PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL N° 001/2014- HCFMB

PROCESSO N° 3657/2014- HCFMB

CONTRATO N° _____

Termo de contrato que entre si celebra o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – sito ao Distrito de Rubião Junior, s/n – Botucatu – SP e (dados da empresa contratante) para **Aquisição, instalação e garantia de Equipamentos de Radioterapia (Acelerador Linear com fótons incluído sistema de gerenciamento de tratamento e sistema de planejamento computadorizado).**

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nesta cidade de Botucatu/SP compareceram de um lado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, situado no distrito de Rubião Júnior, s/n°, na nesta mesma cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 12.474.705/0001-20, representado por seu Superintendente, Professor Doutor Emílio Carlos Curcelli, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Complementar Estadual n° 1.124/2010, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, R.G. _____, CPF _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL N.º 001/2014**, do **PROCESSO N° 3657/2014**, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição, instalação e garantia dos equipamentos de radioterapia, sujeitando-se às normas da Lei federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto estadual n° 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Decreto Estadual n.º 47.945, de 16/07/2003, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei estadual n° 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição, instalação e garantia de Equipamentos de Radioterapia (Acelerador Linear com fótons incluído sistema de gerenciamento de tratamento e sistema de planejamento computadorizado)**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de **Pregão Presencial de Âmbito Internacional nº 001/2014** – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **PROCESSO Nº3657/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura de contrato, no Setor de Medicina Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – Distrito de Rubião Júnior Botucatu/SP de segunda a sexta-feira das 8:30 às 16:30 hs, conforme especificações do **Folheto Descritivo - ANEXO I**, do Edital de **Pregão de Âmbito Internacional nº 001/2014**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada deverá realizar a vistoria no local de instalação e apresentar ao responsável pelo **Setor de Medicina Nuclear do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu-HCFMB**, em até 15 (quinze) dias a contar do dia da assinatura do contrato, o projeto completo para instalação do equipamento no local a ele destinado, contemplando todas as necessidades de área física, elétrica, hidráulica, climática e de informática (rede).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega, montagem e instalação do objeto deste contrato deverão ser feitas diretamente no **Setor de Medicina Nuclear do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – Distrito de Rubião Júnior Botucatu/SP de segunda a sexta-feira das 8:30 às 16:30 hs**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser(em) danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem **processo nº 3657/2014, Pregão Presencial de Âmbito Internacional nº 001/2014**, marca, destino, e as demais características que os identifiquem.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será(ão) aceito(s) equipamento(s), bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

PARÁGRAFO QUARTO

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) dos seguintes documentos:

a) Os manuais operacionais e os manuais de manutenção de todo o equipamento;

b) **Certificado de garantia do fabricante ou fornecedor;**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) recebido(s) **PROVISORIAMENTE** por uma Comissão do Hospital das Clínicas, a ser designada pela autoridade superior da Unidade, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento (e outras porventura existentes). O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será emitido pela referida Comissão desde que o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** tenha sido previamente emitido, estando o equipamento apresentando perfeito funcionamento e que a primeira etapa do treinamento de operação tenha sido ministrado ao pessoal do Hospital designado para receber o treinamento. Estando todas as exigências cumpridas para a emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o mesmo só poderá ser emitido em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Ou seja, deverá haver um período de, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos, entre o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É de responsabilidade da contratada o transporte dos volumes existentes até o local de instalação: (sala onde será (ão) instalado(s) o(s) equipamento(s)).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la com a aprovação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) Em caso de não aceitação do(s) item(ns) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no **prazo de 40 (quarenta) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções.

a.3) Em caso de diferença de quantidade(s), fica(m) a(s) **CONTRATADA(S)** obrigada(s) a providenciar (em) sua complementação no **prazo de 40 (quarenta) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do bem correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo mínimo de **30 (trinta) dias** corridos, após a instalação, treinamento de operação e operacionalização, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito de fabricação, ou falha em operação normal, a contar do recebimento definitivo, conforme segue:

a) Apresentar para os equipamentos, prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a partir da data do recebimento definitivo.

b) Durante o período de garantia deverão ser executadas manutenções preventivas com periodicidade trimestral nos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante o prazo de garantia a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(o) realizar assistência técnica, manutenção e reposição de peças, sem ônus para o HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de garantia, o proponente compromete-se a solucionar o problema, entregando a máquina em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que o prazo máximo de atendimento dos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, excetuando-se finais de semanas e feriados oficiais. Caso haja necessidade de substituição de peças, será admitido um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que as peças sejam instaladas. Este prazo se iniciará após a conclusão do diagnóstico relativo ao defeito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As visitas para fins de manutenção preventiva deverão ocorrer em dias úteis dentro do horário normal de expediente das 08:00 às 17:00 hs, devendo ser previamente agendadas de modo a não interromper a utilização do equipamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

PARÁGRAFO QUINTO

O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo necessidade de um prazo superior a ___(___) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, equipamento(s) equivalente (s) ou superior, em condições de serem utilizados pela Administração.

PARAGRAFO SÉTIMO

Quando o reparo ou substituição do material defeituoso ultrapassar o prazo máximo indicado, o período de garantia do equipamento danificado começará a ser novamente a ser contado, a partir da data do reparo ou substituição do componente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e onerará recursos orçamentários do subelemento econômico n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decreto n.º 43.914, de 26/03/1999), contados da apresentação da nota fiscal/fatura na (UNIDADE COMPRADORA), à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de impossibilidade de instalação do(s) equipamento(s) por culpa da Administração, o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório de que trata o parágrafo primeiro da cláusula terceira. Nesse caso, a contratada fica obrigada a proceder à instalação em data posterior, que será fixada pela contratante, sem quaisquer custos adicionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do **Folheto Descritivo – Anexo I do Edital** e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- j) Todos os softwares devem vir licenciados e com todos os computadores e impressoras necessários para sua funcionalidade
- k) Transportar o equipamento até o local da instalação (sala onde será instalado).
- l) Instalar gratuitamente o(s) equipamento(s), segundo os termos e especificações dos anexos, acompanhada por comissão designada pela Administração, no prazo estabelecido neste contrato;

m) Efetuar, após a montagem e instalação dos equipamentos, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

n) Ministrando cursos/treinamentos operacionais e técnicos aos servidores da Unidade que irão operacionalizar o equipamento, conforme especificados no Folheto Descritivo – Anexo I, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1 - Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 2 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 3 - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1-Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 79, 80 e 81 da Lei n. 6.544, de 22.11.1989 que obedecerá, no âmbito do HCFMB, às seguintes normas, aplicáveis a presente contratação:

2.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste;

2.2 Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

2.2.1 em se tratando de compras e serviços:

2.2.1.1 atraso até 30 dias: multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2.2.1.2 atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

2.2.2 em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas: multa de 0,1% sobre o valor de obrigação, por dia de atraso.

2.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

2.3.1 multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

2.3.2 multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

2.4 O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens 2.1 e 2.2, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

2.5 Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratando pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

2.6 As penalidades mencionadas nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 são alternativas, devendo a Contratante optar, a seu critério, por uma delas.

2.7 As multas previstas neste item 2 serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Da aplicação das multas previstas neste item 2, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e §§ 1º e 2º da Lei n. 6.544/89.

2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até _____, nos termos do caput, do artigo 57, da LF 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Pregão Presencial de Âmbito Internacional nº 001/2014 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Botucatu do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Botucatu, ___ de _____ de 2.014

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

(MATERIAL PROVENIENTE DO MERCADO EXTERNO)

PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL N° 001/2014- HCFMB

PROCESSO N° 3657/2014- HCFMB

CONTRATO N° _____

Termo de contrato que entre si celebra o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – sito ao Distrito de Rubião Junior, s/n – Botucatu – SP e (dados da empresa contratante) para **Aquisição, instalação e garantia de Equipamentos de Radioterapia (Acelerador Linear com fótons incluído sistema de gerenciamento de tratamento e sistema de planejamento computadorizado).**

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nesta cidade de Botucatu/SP compareceram de um lado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, situado no distrito de Rubião Júnior, s/n°, na nesta mesma cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 12.474.705/0001-20, representado por seu Superintendente, Professor Doutor Emílio Carlos Curcelli, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Complementar Estadual n° 1.124/2010, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, R.G. _____, CPF _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL N.º 001/2014**, do **PROCESSO N° 3657/2014**, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição, instalação e garantia dos equipamentos de radioterapia, sujeitando-se às normas da Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto estadual n° 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Decreto Estadual n.º 47.945, de 16/07/2003, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei estadual n° 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição, instalação e garantia de Equipamentos de Radioterapia (Acelerador Linear com fótons incluído sistema de gerenciamento de tratamento e sistema de planejamento computadorizado)**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de **Pregão Presencial de Âmbito Internacional nº 001/2014** – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **PROCESSO Nº 3657/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto desta licitação, bem como todos os acessórios, deverá(ão) ser(em) entregue(s), montado(s) e instalado(s) e estar(em) em funcionamento em até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da carta de crédito, no Setor de Medicina Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – Distrito de Rubião Júnior Botucatu/SP de segunda a sexta feira das 8:30 as 16:30 hs, conforme especificações do **Folheto Descritivo - ANEXO I**, do Edital de **Pregão de Âmbito Internacional nº 001/2014**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada deverá realizar a vistoria no local de instalação e apresentar ao responsável pelo **Setor de Medicina Nuclear do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu-HCFMB**, em até 15 (quinze) dias a contar do dia da assinatura do contrato, o projeto completo para instalação do equipamento no local a ele destinado, contemplando todas as necessidades de área física, elétrica, hidráulica, climática e de informática (rede).

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega, montagem e instalação do objeto deste contrato deverão ser feita diretamente no **Setor de Medicina Nuclear do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – Distrito de Rubião Júnior Botucatu/SP de segunda a sexta feira das 8:30 as 16:30 hs**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte e seguro (internacional e interno) e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, de acordo com o **Incoterms DAP (Delivered At Place)**, considerando-se o desembarque no Porto de Santos – São Paulo. Todos os riscos de perdas e danos das mercadorias são assumidos pelo vendedor até a entrega no local designado, à exceção de impostos, taxas e demais encargos oficiais incidentes na importação e dos custos e riscos do desembaraço de formalidades alfandegárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser(em) danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem **processo nº 3657/2014, Pregão Presencial de Âmbito Internacional nº 001/2014**, marca, destino, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-lo(s) 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será(ão) aceito(s) equipamento(s), bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou recondicionados.

PARÁGRAFO SEXTO

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) dos seguintes documentos:

- a) Os manuais operacionais e os manuais de manutenção de todo o equipamento;
- b) **Certificado de garantia do fabricante ou fornecedor;**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) recebido(s) **PROVISORIAMENTE** por uma Comissão do Hospital das Clínicas, a ser designada pela autoridade superior da Unidade, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento (e outras porventura existentes). O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será emitido pela referida Comissão desde que o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** tenha sido previamente emitido, estando o equipamento apresentando perfeito funcionamento e que a primeira etapa do treinamento de operação tenha sido ministrado ao pessoal do Hospital designado para receber o treinamento. Estando todas as exigências cumpridas para a emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o mesmo só poderá ser emitido em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Ou seja, deverá haver um período de, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos, entre o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É de responsabilidade da contratada o transporte dos volumes existentes até o local de instalação: (sala onde será (ão) instalado(s) o(s) equipamento(s)).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la com a aprovação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) Em caso de não aceitação do(s) item(ns) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no **prazo de 40 (quarenta) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções.

a.3) Em caso de diferença de quantidade(s), fica(m) a(s) **CONTRATADA(S)** obrigada(s) a providenciar (em) sua complementação no **prazo de 40 (quarenta) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do bem correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo mínimo de **30 (trinta) dias** corridos, após a instalação, treinamento de operação e operacionalização, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito de fabricação, ou falha em operação normal, a contar do recebimento definitivo, conforme segue:

a) A Apresentar para os equipamentos, prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a partir da data do recebimento definitivo.

b) Durante o período de garantia deverão ser executadas manutenções preventivas com periodicidade trimestral nos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante o prazo de garantia a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ao) realizar assistência técnica, manutenção e reposição de peças, sem ônus para o HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de garantia, o proponente compromete-se a solucionar o problema, entregando a máquina em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que o prazo máximo de atendimento dos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, excetuando-se finais de semanas e feriados oficiais. Caso haja necessidade de substituição de peças, será admitido um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que as peças sejam instaladas. Este prazo se iniciará após a conclusão do diagnóstico relativo ao defeito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As visitas para fins de manutenção preventiva deverão ocorrer em dias úteis dentro do horário normal de expediente das 08:00 às 17:00 hs, devendo ser previamente agendadas de modo a não interromper a utilização do equipamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

PARÁGRAFO QUINTO

O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo necessidade de um prazo superior a ___(____) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, equipamento(s) equivalente (s) ou superior, em condições de serem utilizados pela Administração.

PARAGRAFO SÉTIMO

Quando o reparo ou substituição do material defeituoso ultrapassar o prazo máximo indicado, o período de garantia do equipamento danificado começará a ser novamente a ser contado, a partir da data do reparo ou substituição do componente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), equivalente a US\$ _____ (_____), à taxa comercial para venda do dia __/__/__, ao valor de R\$ _____ (_____), e onerará recursos orçamentários do subelemento econômico n.º _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do presente contrato compreende o preço do bem, com todos os custos e despesas relativos ao seu fornecimento, como por exemplo: transporte, seguro (internacional e interno) e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação, de acordo com o **Incoterms DAP (Delivered At Place), considerando-se o desembarque no Porto de Santos – São Paulo**. Todos os riscos de perdas e danos das mercadorias são assumidos pelo vendedor até a entrega no local designado, à exceção de impostos, taxas e demais encargos oficiais incidentes na importação e dos custos e riscos do desembaraço de formalidades alfandegárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de carta de crédito irrevogável, a prazo, que será liquidado em **até 60 (sessenta)** dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de impossibilidade de instalação do(s) equipamento(s) por culpa da Administração, o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório de que trata o parágrafo primeiro da cláusula terceira. Nesse caso, a contratada fica obrigada a proceder a instalação em data posterior, que será fixada pela contratante, sem quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- j) Emitir fatura pró-forma para importação.
- k) Todos os softwares devem vir licenciados e com todos os computadores e impressoras necessários para sua funcionalidade;
- l) Transportar o equipamento até o local da instalação (sala onde será instalado).
- m) Instalar gratuitamente o(s) equipamento(s), segundo os termos e especificações dos anexos, acompanhada por comissão designada pela Administração, no prazo estabelecido neste contrato;
- n) Efetuar, após a montagem e instalação dos equipamentos, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

o) Ministrar cursos/treinamentos operacionais e técnicos aos servidores da Unidade que irão operacionalizar o equipamento, conforme especificados no Folheto Descritivo – Anexo I, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1 - Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 2 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 3 - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1-Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 79, 80 e 81 da Lei n. 6.544, de 22.11.1989 que obedecerá, no âmbito do HCFMB, às seguintes normas, aplicáveis a presente contratação:

2.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste;

2.2 Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

2.2.1 em se tratando de compras e serviços:

2.2.1.1 atraso até 30 dias: multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2.2.1.2 atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

2.2.2 em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas: multa de 0,1% sobre o valor de obrigação, por dia de atraso.

2.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

2.3.1 multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

2.3.2 multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

2.4 O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens 2.1 e 2.2, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

2.5 Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratando pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

2.6 As penalidades mencionadas nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 são alternativas, devendo a Contratante optar, a seu critério, por uma delas.

2.7 As multas previstas neste item 2 serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Da aplicação das multas previstas neste item 2, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e §§ 1º e 2º da Lei n. 6.544/89.

2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até _____, nos termos do caput, do artigo 57, da LF 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Pregão Presencial de Âmbito Internacional nº 001/2014 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Botucatu do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Botucatu, ___ de _____ de 2.014

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:
